



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2102 – Itajá/RN, 03 de março de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2102 – Itajá/RN, 03 de março de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Itajá torna pública a chamada imediata de candidatos aprovados das categorias abaixo relacionadas. Os candidatos deverão dar entrada com a documentação exigida no DECRETO Nº 304 de 16 de fevereiro de 2022, de 03/03/2023 até o dia 06/03/2023, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá, das 08hrs às 13hrs. A designação de servidores para o exercício da função pública ao qual foram aprovados, está especificada neste termo para preenchimento das vagas por órgão de lotação. O horário e o local de trabalho, assim como a data de admissão dos servidores designados para as funções que estão sendo convocadas neste termo, será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a carga horária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Língua Portuguesa (26 hs)*
Edna Ferreira de Souza

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 315/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora ANGELA MARIA DA SILVA MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor P2, sendo que a licença ocorrerá no período de 03/03/2023 à 31/05/2023.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de junho de 2023.

Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 316/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora MARIA DE LOURDES SILVA DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor P1, sendo que a licença ocorrerá no período de 03/03/2023 à 31/05/2023.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de junho de 2023.
Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 317/2023

Nomear membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Municipal de Itajá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e nos termos do art 4º da Lei nº 106/06 de 15 de Março de 2006.

R
E
S
O
L
V
E

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor ANDRYEVERSON EDNEY DOS SANTOS FERNANDES – COORDENADOR
Senhor GILMAR MEDEIROS LOPES – SECRETÁRIO
Senhor WEVERTON MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA – SETOR TÉCNICO.
Senhor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 318/2023

Nomear membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Municipal de Itajá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997 e em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 106/2006 de 15 de março de 2006.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Senhor GILMAR MEDEIROS LOPES - Secretário Executivo do Conselho;
Senhor GLAUCIO MEDEIROS LOPES - Representante da prefeitura Municipal;
Senhor JOSÉ VALDERI DE MELO - Representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor HÉLIO SANTIAGO LOPES NETO - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhor FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA LOPES - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhor RANIERI ROBERTO BEZERRA - Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2102 – Itajá/RN, 03 de março de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Portaria de Concessão de Diária nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor Alair Ferreira Pessoa Neto, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 03 de março de 2023, se deslocar ao a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar de reunião para tratar de sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos dos municípios. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 16h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 025/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para o Senhor Glauco Medeiros Lopes, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Governo, portador do CPF: 220.091.418-06, para no dia de 06 de março de 2023, se deslocar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do curso: Radar Nacional da Transparência Pública e entrega do selo de qualidade. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 026/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor Alair Ferreira Pessoa Neto, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia de 06 de março de 2023, se deslocar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do curso: Radar Nacional da Transparência Pública e entrega do selo de qualidade. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 319/2023

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Joana Darc Barbalho Cruz, portadora do CPF nº 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 005/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Inexigibilidade nº 010303/2023, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 011811/2022.
REF. À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012110/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46.

Contratado: R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e suas unidades administrativas.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea "a" c/c §1º, da Lei 8.666/93.

Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente à readequação acostada aos autos do Pregão Eletrônico nº 012110/2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO DO CONTRATO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 021908/2021.

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.

Contratado: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18, sediado(a) na R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itajá e suas unidades administrativas.

Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2102 – Itajá/RN, 03 de março de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

Obs.: Fica readequado os itens constantes no Termo de Contrato nº 022609/2022do Pregão Eletrônico SRP nº 021908/2021, nos termos do Termo Aditivo constante nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto licitado para melhor adequação técnica dos objetivos da Administração Municipal.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 010303/2023. Processo Administrativo nº 213003/2023.

Objeto: Pagamento da Taxa de Inscrição para a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Com o tema Pacto Federativo: Um olhar para o futuro, a marcha acontece nos dias 27 à 30 de março com a presença de diversas autoridades do país, conforme especificações e condições previstas no termo de referência.
Valor da contratação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 00.703.157/00001-83, objetivando a Inscrição para a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Com o tema Pacto Federativo: Um olhar para o futuro, a marcha acontece nos dias 27 à 30 de março com a presença de diversas autoridades do país.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Do Município de Itajá/RN, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Itajá/RN, 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 010303/2023. Processo Administrativo nº 213003/2023.

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Inscrição para a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Com o tema Pacto Federativo: Um olhar para o futuro, a marcha acontece nos dias 27 à 30 de março com a presença de diversas autoridades do país, conforme especificações e condições previstas no termo de referência. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Pagar-se-á à empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ nº 00.703.157/00001-83, prestadora do serviço em tela, o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: UNID. ADM: 02.101 – SECRETARIA DE GOVERNO; PROJ/ATV: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Itajá/RN, 03 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO